



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 01/2020

Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos Financeiros recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social em 2019 a serem aplicados no exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Repasse Fundo a Fundo firmado entre esta Secretaria de Desenvolvimento Social e o município de **FRANCA**;

Considerando a proposta de Reprogramação de Saldos e a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 13 de Fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Reprogramação dos Saldos dos Recursos Estaduais do exercício de 2019, conforme proposta apresentada pelo Órgão Gestor de Assistência Social para aplicação no exercício de 2020, da seguinte forma:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade - R\$ 7.479,09 (Sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos) para utilização no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI na Contratação de Capacitação\Oficina na temática: Masculinidade.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade: - R\$ 1.889,23 (Hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) a ser utilizado no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora na aquisição de instrumentais lúdicos, brinquedos pedagógicos.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Gestão para a Reprogramação de Saldos de que os recursos não foram utilizados em decorrência de trâmites internos e atraso no repasse das primeiras parcelas.

Artigo 3º – Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 17 de Fevereiro de 2020.

Lucineia Silva Sartori Coelho
Presidente do CMAS